



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021.  
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 08/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestada pela secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede a **Avenida São Paulo, nº 338, Bairro Centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.451.892/0001-66, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Helio Nojehovsi Junior, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº 338, Bairro Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no CPF nº 073.612.329-65 e portador do RG 9.961.312-2 SSP/PR independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	UNID.	MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL, TECIDO DUPLO ALGODÃO (90 A 100% ALGODÃO) PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, MATERIAL QUE CUBRA TOTALMENTE BOCA E NARIZ SEM ESPAÇOS NAS LATERAIS, DIMENSÃO APÓS CONFECCIONADA 20CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA LATERAL, CORES A DEFINIR COM A SECRETARIA, TAMANHO ADULTO.	ATIVA	1,36	1.360,00
2	6.000	UNID.	MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL, TECIDO DUPLO ALGODÃO (90 A 100% ALGODÃO) PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, MATERIAL QUE CUBRA TOTALMENTE BOCA E NARIZ SEM ESPAÇOS NAS LATERAIS, DIMENSÃO APÓS CONFECCIONADA 20CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA LATERAL, CORES A DEFINIR COM A SECRETARIA, TAMANHO INFANTIL	ATIVA	1,36	8.160,00
TOTAL						9.520,00

3.3. Valor total registrado para o fornecedor R\$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais)

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

*Jamiro Enone*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo estipulado para o fornecimento para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- II. Comprovação de regularidade fiscal.

*Janaína* *[assinatura]* *[assinatura]*

Página 3 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

*Jambora*

Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ


# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

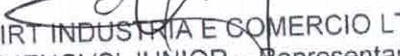
## CAPITAL DO FEIJÃO

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2021.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
HELIO NOJEHOVSI JUNIOR – Representante Legal

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira

  
LUANA CRISTINA REFFATTI  
Equipe de Apoio

  
CLEOZA ZANQUETA  
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ Nº 28.451.892/0001-66**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL, TECIDO DUPLA ALGODÃO (90 A 100% ALGODÃO) PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, MATERIAL QUE CUBRA TOTALMENTE BOCA E NARIZ SEM ESPAÇOS NAS LATERAIS, DIMENSÃO APÓS CONFECCIONADA 20CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA LATERAL. CORES A DEFINIR COM A SECRETARIA, TAMANHO ADULTO.	ATIVA	1,36	1.360,00
2	6.000	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL, TECIDO DUPLA ALGODÃO (90 A 100% ALGODÃO) PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, MATERIAL QUE CUBRA TOTALMENTE BOCA E NARIZ SEM ESPAÇOS NAS LATERAIS, DIMENSÃO APÓS CONFECCIONADA 20CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA LATERAL, CORES A DEFINIR COM A SECRETARIA, TAMANHO INFANTIL.	ATIVA	1,36	8.160,00
TOTAL						9.520,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 30/03/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP Nº 08/2021**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º11/2021

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

**PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ LDA**, sob nº. 07.321.669/0001-24.

**OBJETO:-** Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, S10), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

- Nas quantidades estimadas e percentuais de desconto sobre a TABELA ANP/ SEMANAL/ PREÇO MÁXIMO, referência cidade de Colombo PR: lote 1: gasolina 2,00% quantidade estimada: 80.000 litros- lote 2: Diesel S500- 2,00% quantidade estimada: 70.000 litros e lote 3: Diesel S10:4,00%. Quantidade estimada: 80.000.

**VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.**

**DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
76	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
110	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
122	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
195	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
268	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte